



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO / 2011

O Reitor em exercício do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia/IFBA, instituição criada pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **18 de agosto a 26 de setembro de 2010**, para o Processo Seletivo/2011 do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA dos Campi de: Barreiras, Salvador, Santo Amaro, Valença, Vitória da Conquista, em cumprimento da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

1) DOS PROCESSOS SELETIVOS

A realização dos Processos Seletivos/2011 do IFBA fica a cargo da Pró-Reitoria de Ensino/Coordenação Técnica de Seleção de Alunos, a quem cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

2) DAS RESOLUÇÕES

2.1) Isenção parcial da Taxa de Inscrição

Através da Resolução nº 19 de 20/12/2005 do Conselho Diretor, alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009 ad referendum do Conselho Superior do IFBA dispõe sobre a isenção parcial, no valor de 90% da Taxa de Inscrição, dos Processos Seletivos/Concurso Vestibular.

2.2) Sistema de Cotas

Através da Resolução nº 10 de 01/06/2006, do Conselho Diretor, o IFBA estabelece o sistema de reservas de vagas, cotas para afro-descendentes, indígenas e índios descendentes e outras etnias oriundos de escola pública aos cursos do IFBA realizados através de Processos Seletivos/Concurso Vestibular.

3) DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os candidatos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública, estarão isentos parcialmente da Taxa de Inscrição, pagando o valor de 3,00 (três reais) que corresponde a 10% da Taxa de Inscrição.

3.1) Período de inscrição da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição no período de **18 de agosto a 08 de setembro de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

3.2) Concessão da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Será concedida a isenção parcial da Taxa de Inscrição para os candidatos que atenda a um dos seguintes requisitos, por modalidade de ensino conforme a seguir:

3.2.1) Para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA:

- tenha cursado todo o Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- seja concluinte do supletivo do Ensino Fundamental (1ª a 8ª série) ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.
- tenha cursado os sete primeiros anos (1ª a 7ª série) e seja concluinte isto é, que esteja cursando a 8ª série do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;

3.3) Solicitação da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão solicitar a isenção parcial da Taxa de Inscrição, exclusivamente, via Internet, da seguinte maneira:

3.3.1) Para os candidatos aos cursos do PROEJA:

- acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br;
- digitar o número do Documento de Identidade do candidato (não será aceito o R.G do responsável);
- escolher uma senha;
- selecionar a opção **ISENÇÃO**, preenchendo cuidadosamente a Ficha de Inscrição, na tela do computador de acordo com as determinações desse Edital e as indicações constantes na própria tela;
- responder ao questionário socioeducativo que estará disponível junto à Ficha de Inscrição.
- imprimir o Boleto Bancário;
- efetuar o pagamento, no valor de R\$ 3,00 (três reais) em qualquer agência bancária ou casa lotérica, que corresponde a 10% da Taxa de Inscrição.

3.4) Entrega da documentação para a isenção parcial da Taxa de Inscrição

Os candidatos deverão entregar, no período **18 de agosto a 09 de setembro de 2010**, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, nos Campi de: Barreiras, Salvador, Santo Amaro, Valença, Vitória da Conquista cópias legíveis, acompanhadas do original, sem direito a devolução das cópias dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade, com foto atualizada (frente e verso);
- Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;
- comprovação nas quatro disciplinas, referidas na alínea c, do Item 3.2.1 e deste Edital;
- Boleto bancário quitado.

Atenção: Os servidores do IFBA que solicitarem a isenção parcial da Taxa de Inscrição deverão anexar xerox do boleto bancário quitado e de documentos que comprovem que o candidato é dependente do servidor. Se filho(a), (certidão de nascimento), se esposo(a), (certidão de casamento), e, se o próprio servidor, (carteira funcional) e entregar em cada Campus, que solicitará ao DGP a validação do documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

3.5) Não concessão da isenção parcial da Taxa de Inscrição

Não será concedida isenção parcial aos candidatos que deixem de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido no item 3.4. O solicitante perderá o direito à isenção e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no respectivo Histórico Escolar.

3.6) Relação das isenções parcialmente concedidas

A solicitação da isenção parcial não significa inscrição automática no Processo Seletivo/2011, devendo o candidato verificar a relação das isenções concedidas no dia **13 de setembro de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

3.7) Interposição dos Recursos

Os candidatos não beneficiados com a isenção parcial poderão interpor Recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **14 e 15 de setembro de 2010**, nos seus respectivos Campi.

3.8) Decisão final sobre os Recursos

A relação final dos candidatos será divulgada no dia **20 de setembro de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

3.9) Candidatos Não Beneficiados com a Isenção parcial

Os candidatos que solicitaram a isenção parcial e não foram beneficiados deverão acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br, digitar o número de inscrição, imprimir o boleto bancário no valor de **R\$27,00** (vinte e sete reais) para complementar o valor total da inscrição até o dia **26 de setembro de 2010** e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casas lotéricas até o dia **27 de setembro de 2010**.

SOMENTE ASSIM ESTARÁ EFETIVADA A INSCRIÇÃO.

Perderá o direito à isenção parcial, o candidato selecionado que deixar de atender às exigências estabelecidas neste Edital

4) DOS CURSOS

4.1 OBJETIVOS DOS CURSOS

- Aquisição das competências e habilidades previstas nos currículos;
- Aprofundamento dos conhecimentos, possibilitando o aperfeiçoamento profissional;
- Preparação básica para o trabalho e para a cidadania;
- Desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- Compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

4.2) CURSOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA

De acordo com a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 conforme o Inciso II, Parágrafo 1º Art. 38, Seção V o IFBAHIA oferece Processo Seletivo para o Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e o candidato deverá apresentar o seguinte pré-requisito:

MODALIDADE DE CURSO	ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA	Ter a idade mínima de 18 anos Ter concluído o Ensino Fundamental (8ª série)

5) DA INSCRIÇÃO

Os candidatos que não solicitarem a isenção parcial da Taxa de Inscrição deverão efetivá-la, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br; no período de **18 de agosto a 26 de setembro de 2010**, cumprindo todos os procedimentos e instruções determinadas na tela do computador e no Manual do Candidato e imprimir o boleto bancário no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

No último dia das inscrições só serão válidas as inscrições realizadas até às 23:00h (vinte e três horas) e pagas no dia **27 de setembro de 2010**, em qualquer agência bancária ou casa lotérica (horário do expediente bancário).

EM HIPÓTESE ALGUMA, A TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ DEVOLVIDA

5.1) Documentação exigida para inscrição

Documento de identidade (Civil, Militar ou Profissional), atualizado, que contenha as seguintes características:

- a) impressão digital do portador;
- b) fotografia que permita identificar claramente o portador;
- c) filiação;
- d) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

ATENÇÃO: O DOCUMENTO INFORMADO NO ATO DA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER O MESMO A SER APRESENTADO, SEMPRE QUE SOLICITADO, QUANDO DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVA, NO DIA DA APLICAÇÃO DO CONCURSO.

5.2) Efetivação da Inscrição

- a) acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br;
- b) digitar o número do Documento de Identidade do candidato (não será aceito o R.G do responsável);
- c) escolher uma senha;
- d) clicar no link da Modalidade de Curso e seguindo as orientações contidas e preencher a Ficha de Inscrição de forma criteriosa;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

e) imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica.
f) acessar o endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br; , 72:00h (setenta e duas horas), após a quitação do boleto bancário, para verificar a confirmação e a efetivação da sua inscrição.

5.3) Homologação das inscrições (confirmação da inscrição)

Os candidatos deverão verificar a homologação das inscrições até o dia **04 de outubro de 2010** confirmando assim a sua inscrição. Caso o nome do candidato não conste na listagem geral de homologação das inscrições, divulgada no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br o candidato poderá interpor Recursos fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos dias **07 e 08 de outubro de 2010**, nos respectivos Campi.

5.4) Decisão final sobre os Recursos

A decisão final sobre os recursos interpostos será divulgada no dia **11 de outubro de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

ATENÇÃO: Os candidatos que não tiverem a sua inscrição homologada até o dia **11 de outubro de 2010**, não terão acesso aos locais de prova no dia da sua aplicação, mesmo que apresente o boleto bancário quitado no período destinado às inscrições. Com essa informação, fica decidido que o IFBA, não permitirá **INCLUSÃO DE CANDIDATOS** em sala de prova.

6) DAS VAGAS

O número de vagas apresentados refere-se ao mínimo de cada curso, podendo aumentar em função da redução do total de alunos aprovados e/ou desistentes, sem ultrapassar os limites máximos determinados pelos respectivos Planos de Cursos.

Os candidatos classificados para os Cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – **PROEJA**, em não sendo preenchidas, nesta primeira convocação, serão convocados os candidatos seguintes, observada a ordem classificatória em segunda chamada e, se necessário, em terceira chamada até o preenchimento total das vagas. Os demais candidatos classificados serão convocados para preencherem as vagas oferecidas para o 2º semestre. Em não sendo as vagas preenchidas, nesta primeira convocação, serão convocados os candidatos seguintes, observada a ordem classificatória em segunda chamada e, se necessário, em terceira chamada, até o preenchimento total das vagas.

6.1) Vagas oferecidas para os concluintes do Ensino Fundamental

Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos - PROEJA

CAMPUS BARREIRAS								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT NEC. EDUC. ESP. DEC. Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO- DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDÍGENAS E INDIOS DESCENDENTES (05%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
CURSO TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA	1º	40	02	19	11	01	07	NOTURNO*
	2º	35	02	16	10	01	06	NOTURNO*

* com aulas aos sábados.

CAMPUS SANTO AMARO								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT NEC. EDUC. ESP. DEC. Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO- DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDÍGENAS E INDIOS DESCENDENTES (5%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1º	30	02	14	08	01	05	NOTURNO
	2º	25	01	12	07	01	04	NOTURNO

CAMPUS VALENÇA								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT NEC. EDUC. ESP. DEC. Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO- DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDÍGENAS E INDIOS DESCENDENTES (5%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
CURSO TÉCNICO EM TURISMO	1º	40	02	19	11	01	07	NOTURNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT. NEC. EDUC. ESP. DEC. Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO-DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDÍGENAS E INDIOS DESCENDENTES (5%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1º	35	02	16	10	01	06	Noturno

CAMPUS SALVADOR								
Vagas								
CURSO	SEMESTRE	VAGAS TOTAIS	VAGAS/PORT. NEC. EDUC. ESP. DEC. Nº 3298/99	NÃO COTISTAS	COTISTAS			TURNO INICIAL
					VAGAS AFRO-DESCENDENTES (60%)	VAGAS INDÍGENAS E INDIOS DESCENDENTES (5%)	VAGAS OUTRAS ETNIAS (35%)	
CURSO TÉCNICO EM SANEAMENTO	1º	30	02	14	08	01	05	NOTURNO*
	2º	30	02	14	08	01	05	NOTURNO*

* com aulas aos sábados.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO / CAMPUS SALVADOR

Os candidatos ao curso de Saneamento da Modalidade PROEJA, do Campus de Salvador, terão um processo seletivo diferenciado, conforme descrito abaixo:

1. A seleção será composta de três etapas:
 - 1.1 - Preenchimento do questionário socioeducativo no ato da inscrição;
 - 1.2 - Participação em Palestra Informativa;
 - 1.3 - Prova de Redação.
2. Todos os candidatos, no dia da Prova, ao chegar no seu Local de Prova serão encaminhados ao Auditório onde irão assistir à Palestra Informativa (Item 1.2), referente à 2ª etapa do Processo Seletivo 2011.
3. Ao ingressar no Auditório, os candidatos receberão a indicação da sala onde farão a Prova de Redação.
4. Os temas abordados na Palestra Informativa serão os seguintes:
 - 4.1 - Apresentação da Estrutura da Instituição;
 - 4.2 - Apresentação do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica PROEJA;
 - 4.3 - Apresentação do PAE (Programa de Assistência ao Educando).
 - 4.4 - Informação sobre o curso de Saneamento.
5. Após a palestra os candidatos serão encaminhados para as suas respectivas salas, para a realização da avaliação escrita (Prova de Redação)
6. A Prova de Redação será avaliada considerando-se: o conteúdo, a estrutura, a correção de linguagem e a organização gráfica.
7. O resultado da seleção terá a seguinte composição: 40 % (quarenta por cento) referentes à análise do Questionário Socioeducativo e 60% (sessenta por cento) para a Prova de Redação.

6.2) Vagas para os candidatos com Necessidades Educativas Especiais

Em cumprimento ao Decreto Federal nº3.298/99 foram disponibilizadas 5%(cinco) das vagas para os candidatos com Necessidades Educativas Especiais. As vagas destinadas a esses candidatos não sendo preenchidas, retornarão ao quadro das vagas.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original), até 72:00h(setenta e duas horas) após a efetivação da inscrição, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

7) DA PROVA

As provas serão aplicadas no dia **28 de novembro de 2010**, das 08:00 às 12:30h e os candidatos terão um período de 04:30h para a realização das mesmas.

A prova objetiva caracteriza-se por cobrar nas questões o domínio das competências e habilidades do aluno egresso do Ensino Fundamental (PROEJA)

A Redação será avaliada considerando-se: o tratamento do tema de forma pessoal (Conteúdo); a seqüência lógica, estrutura do parágrafo e expressividade; adequação do vocabulário (Estrutura); a ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (Correção de linguagem); a colocação de parágrafos e de margens (Organização gráfica).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

Será anulada a Redação que se apresentar: fora do tema proposto; redigida sob a forma de verso; identificada por qualquer meio; escrita a lápis; redigida em folha que não seja a de Redação; pré-moldada (texto padronizado ou pré-fabricado quanto ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário, comum a vários candidatos — nariz-de-cera).

7.1) Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio - PROEJA

DATA	HORARIO	PROVA	TOTAL DE QUESTÕES
28 de novembro de 2010	08:00 às 12:30h	Língua Portuguesa, Matemática, História e Geografia	36 questões + 01 Redação

7.2) Local de Realização da Prova

O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local de realização da sua prova, no período de **25 de outubro a 28 de novembro de 2010**, no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

O candidato inscrito só poderá realizar a prova no município onde está localizado o campus para o qual se inscreveu.

EM HIPÓTESE ALGUMA, HAVERÁ CANDIDATO REALIZANDO PROVA FORA DO LOCAL DETERMINADO PELO IFBA

8) DO PROCESSO DE APLICAÇÃO

O candidato deverá chegar ao estabelecimento com, pelo menos, 60(sessenta) minutos de antecedência do início da prova. O acesso do candidato à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo Documento Oficial (original) informado no ato da inscrição e munido de caneta esferográfica azul ou preta.

Os portões para acesso aos locais de realização da prova, serão abertos às 07:20h e fechados às 07:50h.

9) PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1) Os Gabaritos serão divulgados 24:00h após a realização das provas.

9.2) Os Recursos quanto à formulação das questões e suas respectivas alternativas e dos gabaritos deverão ser interpostos até 48:00h após a divulgação dos Gabaritos.

9.3) Os Recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br ou entregue no Campus para o qual se inscreveu.

Os Recursos deverão ser fundamentados, contendo:

- nome do candidato;
- data da fundamentação;
- número de inscrição;
- curso para o qual se inscreveu;
- questionamento da questão.

10) DA CORREÇÃO DA PROVA

O Processo Seletivo/2011 terá caráter eliminatório e classificatório, através da aplicação de uma prova única, constituída de duas partes, conforme informação a seguir:

10.1) Cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA

- A **1ª parte** da prova é composta de 36 (trinta e seis) questões objetivas idênticas para todos os cursos e de caráter eliminatório e classificatório.
- A **2ª parte** da prova é composta pela Redação de caráter eliminatório e classificatório.

A prova caracteriza-se por cobrar nas questões o domínio das competências e habilidades que deverá possuir o aluno egresso do Ensino Fundamental.

11) DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1) A apuração dos resultados será feita por processo eletrônico de computação, adotando-se o seguinte procedimento:

- As questões da prova objetiva terão pontuação atribuída de zero a 100 (cem);
- A Redação terá pontuação atribuída de zero a 100 (cem);
- Terá a redação corrigida o candidato classificado na primeira parte (questões objetivas) em um total de 04(quatro) vezes o número de vagas oferecidas, respeitadas as vagas determinadas para cotistas e não cotistas;
- O cálculo da nota final será composto pelo somatório da nota da prova objetiva com peso 06 (seis) e da nota da Redação com peso 04(quatro);

$$EX: NF = NPO \times 0,6 + NR \times 0,4$$

11.2) Cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA

O resultado do PROEJA terá a seguinte composição:

- ❖ 60% - NOTA FINAL
- ❖ 40% ANÁLISE SOCIOEDUCATIVA

12) DA CLASSIFICAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

A classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da nota final.

12.1) Critérios de Classificação

Será eliminado do processo seletivo o candidato que

- faltar ao dia de realização da prova;
- tirar zero na Prova Objetiva;
- tirar zero na Redação;
- não devolver, ao término do tempo estabelecido para a prova, a Folha de Respostas e a Folha de Redação, devidamente preenchidas e assinadas nos locais apropriados;
- se comunicar, durante a prova, com outro candidato;
- utilizar meios ilícitos para a sua realização ou praticar atos contra as normas ou a disciplina determinadas para o Processo.

12.2) Critérios de Desempate

Havendo empate de candidatos com a mesma nota final, o desempate se dará em favor daquele que obtiver a maior nota em Redação.

Se ainda ocorrer empate, será beneficiado o candidato que for mais velho.

NÃO SERÁ CONCEDIDA REVISÃO DE PROVA

13) DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A lista dos candidatos classificados será divulgada na portaria do Campus para a qual o candidato inscreveu e no endereço eletrônico do IFBA, www.selecao.ifba.edu.br.

É de responsabilidade do candidato, informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada pelo IFBA, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados, oportunamente publicados.

14) DA MATRÍCULA

A Matrícula deverá ser efetuada na CORES, nos Campi de Barreiras, Santo Amaro, Valença, Vitória da Conquista e na GRA do Campus de Salvador, no período a ser divulgado no ato da publicação dos resultados.

14.1) Efetivação da Matrícula

O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

14.2) Documentos a serem apresentados no ato da matrícula

- Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original);
- C.P.F
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, para aos Cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com original);
- Certidão de Nascimento (fotocópia com original);
- 01 (uma) foto 3x4;
- Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) maiores de 18 anos;
- Comprovante de Vacinação Antitetânica.

OBS: A documentação a que se refere às alíneas **g** e **h** deverá ser apresentada apenas para comprovação e transcrição de dados. A documentação a que se refere à alínea **c**, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Exame, impossibilitando a matrícula.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- ✓ Será exigido o uso da farda completa nos Cursos da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adulto - PROEJA.
- ✓ Além da 1ª chamada, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de faltosos obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- ✓ Para efeito de inscrição e acesso aos locais de realização de prova, será considerado como documento oficial de identidade o original da Cédula de Identidade Civil, Militar ou Profissional, desde que contenham, OBRIGATORIAMENTE, retrato, impressão digital e filiação.
- ✓ O candidato, que não tiver Documento Oficial de Identidade, não poderá efetivar a sua inscrição e, conseqüentemente, não poderá realizar a prova.
- ✓ É vedada a efetivação de mais de uma inscrição.
- ✓ O candidato só poderá assinalar uma opção de curso.
- ✓ Não será permitido ao candidato, após efetivar sua inscrição, alterar dados de opção de Curso.
- ✓ O candidato, portador de deficiência física, deverá marcar, no formulário de inscrição, o campo correspondente à sua deficiência informando que o impossibilita de fazer a prova de forma convencional para que o IFBA providencie as condições legais para a realização da prova.
- ✓ O candidato só poderá fazer prova nos locais determinados pelo IFBA divulgado através do endereço eletrônico do IFBA www.selecao.ifba.edu.br.
- ✓ A inscrição será cancelada quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo, pagamento do valor da inscrição com cheque sem provisão de fundos e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

- ✓ A importância paga pelo candidato, não será devolvida, em nenhuma hipótese, representando o ato de pagamento a ciência, a aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.
- ✓ Novas vagas serão ofertadas, mediante as condições de estrutura da Instituição.
- ✓ Não tendo sido completadas as vagas de um determinado curso, o IFBA convidará o candidato, obedecendo a ordem de classificação, para o preenchimento da vaga, em aberto, de um outro curso da mesma Modalidade.
- ✓ O candidato, portador de deficiência, deverá apresentar Laudo Médico (original), até 72:00horas após a efetivação da inscrição, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer dúvida comparecer ao IFBA, nos seguintes endereços:

CAMPUS DE SALVADOR

Rua Emídio dos Santos s/n – Barbalho - Telefax: (71) 2102-9505

CAMPUS DE BARREIRAS

Rua das Várzeas, s/nº -Barreiras – Bahia -Tel: (77)3611-5023 / (77) 3611-5419

CAMPUS DE SANTO AMARO

Av. São José, s/nº -Santo Amaro – Bahia Tel: (75) 3241-3725

CAMPUS DE VALENÇA

Rua do Arame, s/n – Bairro do Tendo - Valença – Bahia -Tel: (75)3641-3051 -Telefax: (75)3641-3050

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Av. Amazonas, nº 3.150 – Zabelê (próxima à Vila Serrana) -Vitória da Conquista – Bahia -Tel: (77) 3426-2271 -Telefax: (77) 3426-2421

Serão cumpridas, para todos os efeitos, as determinações contidas no Manual do Candidato para o Processo Seletivo dos Cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos-PROEJA/2011 que completará o presente Edital.

Salvador, 11 de agosto de 2010

**CARLOS D’ALEXANDRIA BRUNI
REITOR EM EXERCÍCIO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

ANEXOS

Anexo I

Resolução nº 19 de 21 de dezembro de 2005 do Conselho Diretor, o IFBA estabelece a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição nos Processos Seletivos / Ensino Superior que **dispõe sobre a isenção parcial, no valor de 90% da Taxa de Inscrição nos Processos Seletivos para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior do IFBA e dá outras providências.**

Anexo II

Resolução nº 10 de 1º de junho de 2006, do Conselho Diretor, o IFBA **Reserva de vagas para afro-descendentes, índios e índios descendentes** estabelece reservas de vagas para afro-descendentes, índios e índios descendentes, aos cursos do IFBA realizados através de Processos Seletivos/Concurso Vestibular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

Anexo I

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005
Alterada pela Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder isenção parcial de 90% do valor da taxa de inscrição, dos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, para os candidatos aos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Superior, em cada Campus que compõe o IFBA.

Art. 2º A isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será concedida, para a inscrição nos Processos Seletivos/Concurso Vestibular, ao solicitante que atenda um dos seguintes requisitos:

I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Subsequente:

- a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- b – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e tenha cursado os dois primeiros anos e seja concluinte do Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- c – tenha cursado todo o Ensino Fundamental e Ensino Médio em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país e seja concluinte do Ensino Médio, através de exames supletivos ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país, e comprove a aprovação, até a data do pedido de isenção, em no mínimo quatro disciplinas, incluindo, dentre elas, obrigatoriamente Português e Matemática.

II – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA:

- a – tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- b – seja concluinte do supletivo do Ensino Fundamental ou curso equivalente, em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;
- c – tenha cursado os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Art. 3º A solicitação da isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição será feita em formulário próprio e deverão ser entregues cópias legíveis acompanhadas do original, sem direito a devolução das cópias, dos seguintes documentos:

- I – Para os cursos do Ensino Superior e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Subsequente:
 - a – Cédula de Identidade (frente e verso);
 - b – Histórico Escolar do Ensino Médio e Fundamental, ou seus equivalentes, em papel timbrado com carimbo constando o nome por extenso do diretor do estabelecimento ou de seu substituto legal devidamente assinado;
 - c) comprovação nas quatro disciplinas, referidas na alínea c, inciso I do Art. 2º desta Resolução.

II - – Para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Integrada e para os cursos do Programa de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Jovens e Adultos – PROEJA:

- a – Histórico Escolar que comprove que tenha cursado todo o Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país;**
- b – Histórico Escolar ou documento equivalente que comprove que cursou os sete primeiros anos e seja concluinte do Ensino Fundamental em estabelecimento da rede pública de ensino sediado no país.

Parágrafo Único: Não será concedida a isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição ao solicitante que deixe de apresentar qualquer documento em conformidade com o estabelecido neste artigo.

Art. 4º O solicitante perderá o direito à isenção parcial do pagamento da taxa de inscrição e terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, no caso de fraude ou falsidade das informações declaradas, inclusive no caso das informações constantes no respectivo Histórico Escolar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

Art. 5º O IFBA publicará Edital de Regulamento do Processo de Concessão da Isenção Parcial do Pagamento da Taxa de Inscrição pela Internet e em jornal de grande circulação no estado da Bahia.

Art. 6º O deferimento dos pedidos será divulgado em listagens afixadas nos Campi do IFBA, em conformidade com o Edital.

Art. 7º Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e deliberados pelo Conselho Superior do IFBA.

Art. 8º Esta Resolução vigorará a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Reeditada em função da Portaria nº 922, de 03/08/2009, ad referendum do Conselho Superior do IFBA.

Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Reitor em Exercício

Anexo II

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 1º DE JUNHO DE 2006

A REITORA PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA IFBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi deliberado na sessão realizada no dia 26.05.2006.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o sistema de reserva de vagas, cotas para afro descendentes, indígenas e índios descendentes, nos processos seletivos para ingresso nos cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia-IFBA

Art. 2º Haverá reserva de vagas em todos os cursos do IFBA, a serem preenchidas conforme estabelecido neste Artigo.

Parágrafo Único 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

a) cursos superiores: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

b) cursos técnicos subseqüentes ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado todo o ensino médio na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

c) ensino médio, PROEJA, técnico integrado ao Ensino Médio: estudantes que tenham cursado da 5ª a 8ª série do ensino fundamental na Escola Pública, sendo que, desses, pelo menos 60% (sessenta por cento) de estudantes que se declarem afrodescendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 5% (cinco por cento) de estudantes que se declarem índios e índios descendentes e 35% para os demais;

d) Nas Unidades de Porto Seguro, por estarem situadas em uma região com características étnicas específicas, dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem afro-descendentes, de acordo com a classificação do IBGE, 30% (trinta por cento) será destinado para estudantes de Escola Pública que se autodeclararem índios e índios descendentes e 40% (quarenta por cento) será destinado para os demais estudantes oriundos de Escola Pública;

e) no caso de não preenchimento dos 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas em conformidade com os critérios estabelecidos nas alíneas antecedentes, as vagas remanescentes desse percentual, serão preenchidas por estudantes provenientes das escolas particulares que se declarem afro-descendentes, índios e índios descendentes.

Art. 3º Os 50% (cinquenta por cento), referentes às vagas não reservadas, bem como as vagas reservadas eventualmente não preenchidas nos termos desta Resolução, serão ocupadas por candidatos de qualquer etnia e procedência escolar, selecionados, exclusivamente, pelo critério de desempenho acadêmico nas provas de Seleção.

Art. 4º A classificação quanto à procedência dos candidatos, se de escola pública ou privada e, ainda, quanto à etnia decorrerá das declarações destes no formulário de inscrição na Seleção, feitas de forma irrevogável.

§ 1º Perderá o direito à vaga e à matrícula o candidato selecionado, se no ato da matrícula ou posteriormente, em qualquer época, for constatada a falsidade das declarações.

§ 2º O candidato, que não declarar expressamente a natureza da escola de origem, não será incluído na reserva de vagas, conforme a presente Resolução.

Art. 5º A seleção final dos candidatos será feita até o limite das vagas oferecidas para cada curso, pela ordem decrescente do escore global de cada candidato, atendida a reserva de vagas estabelecida nesta Resolução.

Art. 6º Os candidatos terão que apresentar, quando da matrícula no IFBA, documento que comprove a escola de origem.

Art. 7º A ordem de classificação geral dos candidatos na Seleção obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.

Art 8º A ordem de seleção e convocação dos primeiros classificados, até o limite de 50% (cinquenta por cento), obedecerá, exclusivamente, aos critérios de desempenho acadêmico nas provas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFBA

Art 9º A ordem de seleção e convocação para os outros 50% (cinquenta por cento), levará em conta os critérios para a reserva de vagas estabelecidas, nesta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução tem vigência a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Aurina Oliveira Santana
REITORA**